

BGTF I TRANSIÇÃO ENERGÉTICA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ/MF Nº 50.434.408/0001-40

FATO RELEVANTE

BROOKFIELD BRASIL ASSET MANAGEMENT INVESTIMENTOS LTDA. ("Administradora"), na qualidade de Administradora do **BGTF I TRANSIÇÃO ENERGÉTICA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA** ("FIP" ou "Fundo"), vem informar, nos termos da regulamentação aplicável, que na assembleia geral de cotistas do FIP realizada nesta data, foram aprovadas pela totalidade dos seus cotistas: (i) Autorizar o FIP a celebrar, na qualidade de Garantidor, o *Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Fidejussória, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, Sem Análise Prévia, da Ivi Energia S.A.* ("Termo de Emissão"), entre a IVI Energia S.A. ("Emitente"), sociedade investida do FIP, na qualidade de Emitente de notas comerciais escriturais no valor total previsto no Termo de Emissão, em série única, com garantia fidejussória, da sua 1ª (primeira) emissão, nos termos dos artigos 45 e seguintes da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada ("Notas Comerciais" e "Emissão", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública, em rito de registro automático, sem análise prévia, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de Agente Fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Notas Comerciais, e o FIP, representando pela Administradora, na qualidade de interveniente garantidor, (ii) Nos termos do Regulamento, aprovar a prestação de garantia fidejussória, na modalidade de fiança, pelo FIP, no âmbito do Termo de Emissão, se obrigando o FIP, como principal pagador e responsável, solidariamente com a Emitente, pelas Obrigações Garantidas (conforme definido no Termo de Emissão de Notas Comerciais) ("Garantia"); e (iii) Autorizar a Administradora, na qualidade de representante legal do FIP, para tomar todas as providências e assinar todos os documentos necessários à formalização da Garantia, da Emissão e da Oferta, inclusive, mas não limitado à discussão, negociação e definição dos termos da Emissão, bem como (i) a celebração, pelo FIP (a) do Termo de Emissão e seus eventuais aditamentos; e (b) de todos os demais documentos e eventuais aditamentos no âmbito da Emissão e da Oferta, além (ii) da prática de todos os atos necessários à Emissão e à Oferta.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2024.

Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda.

BBAMI

Avenida das Nações Unidas, nº 14401 Parque da Cidade
Torre Paineira - 15º andar CEP 04794-000 São Paulo – SP